

Curso: Estudos complementares, inovações legislativas e a tendência jurisprudencial no Direito Infante-juvenil.

Modalidade: Educação a Distância - EaD

Período: 03 de maio a 06 de junho de 2021

Carga Horária: 30 horas

Professor Responsável: Daniel Konder de Almeida

Tutoria: Daniel Konder de Almeida

PROGRAMAÇÃO

Ambientação – dias 03 e 04 de maio

Carga horária: 02 horas

Navegando pela plataforma. Manual do Aluno. Programação do curso. Fórum de apresentação dos alunos.

Módulo I – de 05 a 11 de maio

Carga horária: 06 horas

Tema: A Proteção da Primeira Infância no contexto do Poder Judiciário
02 videoaulas de 30 minutos cada.

Docente: Hugo Gomes Zaher.

Ementa: *Desenvolvimento. Primeira Infância. Proteção Integral. Lei nº 13.257/2016. Neurociência. Intersetorialidade. Integração do atendimento. Rede de Proteção. Sistema de Garantia de Direitos. Convivência Familiar e Comunitária. Prioridade Absoluta.*

Conteúdo Programático: Avanços e desafios do princípio da prioridade absoluta no contexto dos 0 aos 6 anos. Desafios e perspectivas na participação do Poder Judiciário na Rede de Proteção à primeira infância. Percursos para garantia do Direito Fundamental à Convivência Familiar e Comunitária. Reflexos do Marco Legal da Primeira Infância no Direito Brasileiro e o papel do Poder Judiciário.

Objetivos Específicos: Identificar e relacionar princípios e regras que orientem o tratamento diferenciado às crianças na primeira infância. Criar estratégias para sensibilizar os magistrados sobre o tema da Primeira Infância. Conduzir processos buscando afastar situações de vulnerabilidade de forma célere e adequada em relação a crianças nos primeiros anos de vida, evitando impactos negativos na arquitetura do cérebro em desenvolvimento. Reconhecer a necessidade de se articular com a Rede de Proteção local para implementação de políticas públicas em prol da primeira infância. Analisar as características dos direitos humanos no contexto da primeira infância e a correlação dos direitos de crianças com os de seus pais, responsáveis e comunidade. Reconhecer a responsabilidade primária e solidária do Estado na promoção de direitos individuais, sociais, econômicos e culturais das crianças na tenra idade. Realizar a escuta qualificada de crianças em processos que envolvam seus direitos.

Metodologia: A metodologia envolve técnicas que promovam a participação dos cursistas por meio de fóruns de discussão, com momentos de interação e atividades colaborativas que permitam a reflexão sobre a prática vivenciada e a problematização da realidade na qual o magistrado e demais operadores do Direito estão situados.

Ferramenta ativa: Glossário.

Avaliação de aprendizagem: A avaliação acontecerá de forma contínua, diagnóstica e reflexiva dos debates no fórum de discussão e através da participação do aluno na ferramenta ativa glossário, momento em que o aluno será avaliado se compreendeu e assimilou os institutos e princípios do Marco Legal da Primeira Infância.

Bibliografia:

BERENS, Anne E., NELSON, Charles A. Data de criação 29 janeiro 2015. *The science of early adversity: is there a role for large institutions in the care of vulnerable children?* Disponível em [http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736\(14\)61131-4](http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736(14)61131-4), acesso em 16 março 2018.

SHONKOFF, Jack P.. *Investindo em ciência para fortalecer as bases da aprendizagem, do comportamento e da saúde ao longo da vida*. In: BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. Primeira Infância: Avanços do marco legal da primeira infância. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/acamara/estruturaadm/altosestudios/pdf/obra-avancos-domarco-legal-da-primeira-infancia>>. Acesso em: 15 ago. 2018

GHESTI GALVÃO, Ivânia. *Assim Caminha a Adoção ... O Lento Processo de Reconhecimento de Crianças e Adolescentes como Sujeitos de Direitos*. In: GHESTI GALVÃO, Ivânia; ROQUE, Elizângela Caldas Barroca (coord). *Aplicação da lei em uma perspectiva interprofissional: Direito, Psicologia, Psiquiatria, Serviço Social e Ciências Sociais na Prática Jurisdicional*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

VERONESE, Josiane Rose Petry. ***Direito da criança e do adolescente e os impactos do estatuto da primeira infância***. Disponível em: <https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwj-7Ma7zafUAhWGg5AKHR0SBL0QFggpMAA&url=https%3A%2F%2Fonline.unisc.br%2Fcadnet%2Fanais%2Findex.php%2Fsidsp%2Farticle%2Fdownload%2F15801%2F3700&usg=AFQjCNExXV7cRMIYG7VeMgXLklL_fg9xug>. ISSN Nº 2358-3010. 2016. Acesso em: 17 dez 2018.

RIBEIRO Joana; VERONESE, Josiane Rose Petry. *O Pacto Nacional pela Primeira Infância: instrumento de proteção às crianças e garantia de um futuro ao país*. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/ojs/index.php/revista-cnj/article/view/65/21>. 2020. Acesso em: 15 dez 2020.

Tema: Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Leis de Adoção e Convivência e Lei Menino Bernardo, encadeados ao Marco Legal da Primeira Infância e à Lei do Depoimento Especial.

02 vídeo aulas de 30 minutos cada.

Docente: Joana Ribeiro.

Ementa: O Direito Internacional e o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária de 2006, fundamentação teórica interdisciplinar e sua proposta de reavaliação em 2020. Leis de Convivência Familiar e Comunitária, como corolários do direito fundamental à convivência familiar e comunitária do art. 227 da Constituição Federal e sua compatibilização às exigências da Lei Menino Bernardo, ao Marco Legal da Primeira Infância e à Lei do Depoimento Especial.

Conteúdo Programático: Normativas internacionais principais aplicáveis ao direito ao direito à convivência familiar e comunitária: Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969 e Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989. II - Sistema Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: a) Constituição Federal, art. 227; b) Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária de 2006 e seus efeitos sobre as Leis 12.010/2009, 13.257/2016 e 13.509/2017; c) A Lei Menino Bernardo no enfoque da convivência familiar - Lei 13.010/2014, lembrando as formas de violência foram descritas na Lei do Depoimento Especial; d) A Lei da Primeira Infância no enfoque da convivência familiar - Lei 13.257/2016.

Objetivos Específicos: Apropriar-se das inovações dos últimos dez anos do Direito da Criança e do Adolescente e dos fundamentos teóricos que levaram às alterações do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que concerne ao direito à convivência familiar e comunitária, como direito fundamental das crianças e dos adolescentes, tanto no âmbito internacional, como nacional e constitucional e, principalmente, relacionar sua importância no período que toca a Primeira Infância, em respeito à Lei Menino Bernardo e à Lei do Depoimento Especial.

Metodologia: Exposição gravada (legislação, doutrina e jurisprudência), atuação nos fóruns de discussão e incentivo ao Estudo, na produção da resposta à questão formativa.

Ferramenta ativa: Mural Virtual, no qual os alunos contribuirão com materiais (links, textos, vídeos) sobre os temas atuais, polêmicos e contemporâneos do direito infantojuvenil em seu aspecto protetivo.

Avaliação de aprendizagem: A avaliação acontecerá de forma contínua, diagnóstica e reflexiva dos debates no fórum de discussão e da contribuição dos alunos no mural virtual.

Bibliografia:

BHABHA, Jacqueline. HARVARDX: FXB001. Plataforma edX. Child Protection: ***Children's Rights in Theory and Practice. Introduction to the UN Convention on the Rights of de Child (CRC)***: The legal fundation of child protection. Disponível em: <https://courses.edx.org/courses/course->

<v1:HarvardX+FXB001+3T2019/courseware/fa301aabde39467fa7d0c7cbe56639d4/6d98b43c52654065bb8d406b7c66cb28/?child=first>. Acesso em: 22 dez. 2019.

BOWLBY, John. **Apego**: a natureza do vínculo. v. 1. Tradução de Álvaro Cabral. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

BOWLBY, John. **Separação**: angústia e raiva. v. 2. Tradução de Leônidas Hegenberg, Octanny S. da Motta e Mauro Hegenberg. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

BOWLBY, John. **Perda**: tristeza e depressão. v. 3. Tradução de Waltensir Dutra. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

BOWLBY, John. **Formação e rompimento dos laços afetivos**. Tradução de Álvaro Cabral. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

Boff, Leonardo. **Saber cuidar**: ética do humano – compaixão pela terra. 20. Ed. Petrópolis: Vozes, 2014

BRASIL. **Decreto 678, de 6 de novembro de 1992**. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm. Acesso em: 19 mar. 2020.

BRASIL. **Decreto 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm. Acesso em: 19 mar. 2020.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 18 mar. 2020.

BRASIL. **Lei 12.010, de 03 de agosto de 2009**.

Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm. Acesso em: 26 mar. 2020.

BRASIL. **Lei 13.010, de 26 de junho de 2014**. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm. Acesso em: 25 abr. 2020.

BRASIL. **Lei 13.257, de 08 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 07 abr. 2020.

BRASIL. **Lei 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm. Acesso em: 28 jul. 2020.

BRASIL. **Lei 13.509, de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13509.htm. Acesso em: 26 mar. 2020.

BRASIL. **Lei 13.715, de 24 de setembro de 2018**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre hipóteses de perda do poder familiar pelo autor de determinados crimes contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13715.htm. Acesso em: 07 abr. 2020.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Recurso Especial 466.343-1, de 03 de dezembro de 2008**. Rel. Ministro Cezar Peluso. Tribunal Pleno. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=595444>. Acesso em 19 mar. 2020.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 12. ed. Saraiva: São Paulo, 2019, p. 370.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. **A humanização do direito internacional**. 2. ed., rev., atual, ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de direitos humanos**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense. São Paulo: Método, 2019.

CURY, Munir. **Comentários aos §§2º a 6º, incluídos pela Lei 12.010/2009**. In: VERONESE, Josiane Rose Petry; SILVEIRA, Mayra; CURY, Munir (coord.). **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais**. 13. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

DOLTO, Françoise. **A causa das crianças**. Tradução de Ivo Storniolo e Yvone Maria C. T. da Silva. Aparecida: Ideias & Letras, 2005.

FONSECA, Claudia. **Caminhos da adoção**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

FONSECA, Claudia. **Família, fofoca e honra**. Universidade Federal do Rio Grande do sul. [recurso digital], Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

MARCÍLIO, Luíza Maria. **História social da criança abandonada**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2006.

MELO, Eduardo Rezende de. Art. 100. In: VERONESE, Josiane Rose Petry; SILVEIRA, Mayra; CURY, Munir. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: comentários jurídicos e sociais**. 13. ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2018.

OEA. **Relatoria sobre os Direitos da Criança conclui visita ao Brasil e se manifesta contra a redução da maioria penal**. Comunicado de Imprensa n. 78,

de 17 de julho de 2015. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/prensa/notas/2015/078.asp>. Acesso em: 21 jun. 2020.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 18. ed., rev., atual. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

PEREIRA, Tânia da Silva. *Direito da Criança e do Adolescente* – uma proposta interdisciplinar. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

RIBEIRO, Joana; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Pandemia, criança e adolescente: em busca da efetivação dos seus direitos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

RIZZINI, Irene [et al]. **Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil**. São Paulo: Cortez, Brasília: UNICEF; CIESP. Rio de Janeiro: PUC-RIO, 2006.

RIZZINI, Irene. **O século perdido**. Raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ROUDINESCO, Elisabeth. **A família em desordem**. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2003

SANCHES, Helen Crystiane Corrêa; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Justiça da Criança e do Adolescente: da vara de menores à vara da infância e juventude**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Convenção sobre os direitos da Criança – 30 anos – sua incidência no Estatuto da Criança e do Adolescente**. Salvador: JusPodivm, 2019.

SARTI, Cynthia Andersen. **“Deixarás pai e mãe”**. Notas sobre Lévy Strauss e família. *Revista Antropológicas*, ano 9, v. 16, n.1, p. 31-52. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2005.

TAKASHIMA, Geney M. Karazawa. O desafio da política de atendimento à família: dar vida às leis – uma questão de postura. *In: KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (org.). Família brasileira a base de tudo*. 5. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: UNICEF, 2002

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Temas de Direito da Criança e do Adolescente**. São Paulo: LTr, 1997.

VERONESE, Josiane Rose Petry Veronese; COSTA, Marli Marlene Moraes da. **Violência doméstica: quando a vítima é criança ou adolescente – uma leitura interdisciplinar**. Florianópolis: OAB/SC, 2006.

VERONESE, Josiane Rose Petry; SILVEIRA, Mayra. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. São Paulo: Conceito Editorial, 2011.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Direito Penal Juvenil e Responsabilização Estatutária: elementos aproximativos e/ou distanciadores? – o que diz a Lei do Sinase – a imputabilidade penal em debate**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

VERONESE, Josiane Rose Petry; WANDA, Helena Mendes Muniz Falcão. **A criança e o adolescente no marco internacional**. *In: VERONESE, Josiane Rose Petry (coord.). Direito da Criança e do Adolescente: novo curso – novos temas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **O direito e o tempo na perspectiva da construção do ser criança**. *In: VERONESE, Josiane Rose Petry; SILVA, Rosane Leal. (org.). [recurso eletrônico]*, Porto Alegre: Editora Fi, 2019.

VERONESE, Josiane Rose Petry; ZANETTE, Sandra Muriel Zadróski. A arte imita a vida em “Carta ao Pai”. *In: VERONESE, Josiane Rose Petry; ROSSETTO, Geralda Magella de Faria (org.). Direito e literatura: um outro olhar*. Florianópolis: EMais, 2020.

VERONESE, Josiane Rose Petry (aut. e org.). **Estatuto da Criança e do Adolescentes – 30 anos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Das sombras à luz: o percurso histórico-normativo do reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos – a Doutrina da Proteção Integral – sua incidência no Direito brasileiro e sua recepção na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça – período de junho de 2014 a junho de 2020**. Tese de Pós-Doutorado em Direito. UNB, Brasília, 2020.

WINNICOTT, DONALD W. **A família e o desenvolvimento individual**. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

WINNICOTT, DONALD W. **Os bebês e suas mães**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. 4. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

Módulo III – de 19 a 25 de maio

Carga horária: 06 horas

Tema: Depoimento Especial

02 vídeo aulas de 30 minutos cada.

Docente: Flávio Umberto Moura Schmidt.

Ementa: Análise Gerais sobre o Depoimento Pessoal. A Prática na Aplicação do Depoimento Especial

Conteúdo Programático: Normativa internacional aplicável ao depoimento especial. Normativa nacional aplicável ao depoimento especial. Atendimento sistêmico aos direitos da criança e do adolescente vítimas. Conceitos de violência. Dinâmica e consequências do abuso. Desenvolvimento infantil, processos cognitivos e os relatos da criança. Protocolo de entrevista forense. Preparo de entrevistas. Interdisciplinaridade no depoimento especial. Avaliações complementares. Modalidade de intervenção. Competência, medidas preparatórias e cautelares. Questões processuais. Questões Processuais e Jurisprudenciais.

Objetivos Específicos: Reconhecer as especificidades do depoimento especial em contraste com a tomada de depoimento tradicional. Aplicar corretamente o protocolo que vem sendo adotado no país, com alguns recursos complementares de avaliação.

Metodologia: Exposição gravada sobre o tema da unidade, atuação nos fóruns de discussão e incentivo ao estudo, na produção da resposta à questão formativa.

Avaliação de aprendizagem: A avaliação acontecerá de forma contínua, diagnóstica e reflexiva dos debates no fórum de discussão e da questão formativa apresentada ao final da unidade e baseada na discussão teórica/prática dos temas propostos. Estudo de Casos.

Bibliografia:

ALVES JR., R. T. Um sistema de análise de entrevistas forenses com crianças em casos de suspeita de abuso sexual. [s.l.] Universidade de Brasília, 2013.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento. 4a edição ed. São Paulo, Brasil: Cortez, 1993.

AZNAR-BLEFARI, C.; PADILHA, M. DA G. S. Capacitação para o uso do Protocolo NICHHD em profissionais sul-brasileiros. *Revista de Psicología*, v. 24, n. 1, p. 1-19, 2015.

BADDELEY, A. O que é a memória? In: BADDELEY, A.; ANDERSON, M. C.; EYSENCK, M. W. (Eds.). *Memória*. Porto Alegre: Artmed, 2011. p. 14-30.

BRASIL, Conselho Nacional do Ministério Público. *Guia para Implementação da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência*. Brasília: CNMP, 2019.

COMISSÃO INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. *Parâmetros de escuta de crianças e adolescentes em situação de violência*. Brasília, DF: Ministério de Estado dos Direitos Humanos, 2017.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. *Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes*. Rio de Janeiro: Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes EPCAT Brasil Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Secretaria de Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comissão, 2015.

GRANJEIRO, I. A. C. L.; COSTA, L. F. O Estudo Psicossocial Forense como Subsídio para a Decisão Judicial na Situação de Abuso Sexual. *Psicologia: teoria e pesquisa*, v. 24, n. 2, p. 161-169, 2008.

HACKBARTH, C.; WILLIAMS, L. C. DE A.; LOPES, N. R. L. Avaliação de capacitação para utilização do Protocolo NICHHD em duas cidades brasileiras. *Revista de Psicologia Universidad de Chile*, v. 24, n. 1, p. 1-18, 2015.

SCHMIDT, Flávio. *Depoimento Especial. Lei 13.431/2017 Interpretada e Anotada*. Leme, SP: 2.020.

Módulo IV – de 26 de maio a 01 de junho

Carga horária: 06 horas

Tema: Temas atuais, polêmicos e contemporâneos do direito infantojuvenil em seu aspecto infracional.

02 videoaulas de 30 minutos cada.

Docente: Rafael Souza Cardozo.

Ementa: Os impactos do julgamento do HC 143.988/STF na aplicação e na execução das medidas socioeducativas. A extinção da medida socioeducativa de liberdade assistida pela perda do caráter pedagógico ao maior de 18 anos: não violação à súmula 605 e à tese 992 do STJ.

Conteúdo Programático: I – HC 143.988/STF: fundamentos fáticos e jurídicos; prescrições ao juiz do conhecimento e ao juiz da execução; critérios e requisitos para aplicação das medidas socioeducativas (ECA e Lei do SINASE); priorização das medidas em meio aberto. II – O caráter pedagógico das medidas e a os princípios da atualidade e da intervenção precoce; Súmula 605 e Tese 992, ambos do STJ: contextualização fática e aplicação de precedentes sob a ótica do *distinguishing*; a medida de liberdade assistida: objetivos e finalidades.

Objetivos Específicos: Reconhecer as especificidades do depoimento especial em contraste com a tomada de depoimento tradicional. Aplicar corretamente o protocolo que vem sendo adotado no país, com alguns recursos complementares de avaliação.

Metodologia: Exposição gravada (legislação, doutrina e jurisprudência), atuação nos fóruns de discussão e incentivo ao Estudo, na produção da resposta à questão formativa

Ferramenta ativa: **Encontro síncrono** por vídeo conferência para o debate dos temas abordados ao longo do curso – dia 28/05, das 9h às 11h.

Avaliação de aprendizagem: A avaliação acontecerá de forma contínua, diagnóstica e reflexiva dos debates no fórum de discussão e da questão formativa apresentada ao final da unidade e baseada na discussão teórica/prática dos temas propostos. Estudo de Casos.

Bibliografia:

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto a Criança e do Adolescente. Disponível em www.planalto.gov.br . Acesso em 03.12.2020.

_____. Lei do SINASE. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Disponível em www.planalto.gov.br . Acesso em 03.12.2020

_____. Supremo Tribunal Federal. Disponível em www.stf.jus.br, acesso em 03.12.2020.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Disponível em www.stj.jus.br, acesso em 03.12.2020.

_____. Tribunal de Justiça do Paraná. Disponível em www.tjpr.jus.br, acesso em 03.12.2020

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (coordenação). **Curso de direito da criança e adolescente : aspectos teóricos e práticos**. 7.ed.rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

ROSSATO, Luciano Alves. **Estatuto da criança e adolescente : Lei 8.069/90 comentado artigo por artigo / Luciano Alves Rossato, Paulo Eduardo Lépre, Rogério Sanhces Cunha**. 7.ed.rev. atual.eampl. São Paulo: Saraiva, 2015.

SOTTO MAIOR, Olímpio de Sá. **Ato Infracional, medidas sócio-educativas e o papel do sistema de justiça na disciplina escolar**. Disponível em <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-822.html> Acesso em 19.09.2020.

Avaliação final - 02 a 06 de junho

Carga horária: 04 horas

Estudo de caso final

Avaliação de Reação

Registro Reflexivo

Tutor:

Daniel Konder de Almeida – Daniel Konder de Almeida, Juiz de Direito do TJ/RJ. Vice-Presidente da Associação Brasileira de Magistrados da Infância (ABRAMINJ). Vice-Presidente do Fórum Nacional de Justiça Protetiva (FONAJUP). Ex-Presidente do Fórum Estadual de Juízes da Infância do Rio de Janeiro (FOEJI-RJ). Professor do Curso de Pós-Graduação CEJUR-UNILEYA. Professor do Curso de Pós-Graduação da EMERJ. Sub-coordenador da Coordenadoria de Articulação Judiciária das Varas de Infância, Juventude e Idoso - CEVIJ/TJRJ. Diretor de Proteção Integral da Associação de Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (AMAERJ). Membro do Secretaria da Infância e Juventude da Associação Brasileira de Magistrados. Especialista em Direito Privado pela Universidade Gama Filho e em Direito Público com ênfase em Direito Constitucional pela Universidade Cândido Mendes – RJ. Formador cadastrado na ENFAM. Certificação completa nos cursos de Formação de Formadores/ENFAM.

Docentes:

Módulo I:

Hugo Gomes Zaher. Mestre em Direito Constitucional (ITE, 2009), juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (2012-presente). Integrante do Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância (Harvard/NCPI, 2018). Presidente do Fórum Nacional da Justiça Protetiva.

Módulo II:

Joana Ribeiro. Juíza de Direito em Santa Catarina desde 2004. Doutoranda em Direito da Criança e do Adolescente pela UFSC. Mestre em Direito pelo Programa de Mestrado Profissional em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (2020). Especialista em Processo Civil pelo sistema LFG (2018). Membro do Conselho Consultivo da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Santa Catarina desde 2013 (CEIJ/TJSC). <http://lattes.cnpq.br/6170050977799001>.

Módulo III:

Flávio Umberto Moura Schmidt. Graduação (Bacharel em Direito, Ensino Superior, Universidade da Região da Campanha – URCAMP –, Bagé, RS).

Concurso (Aprovado em Concurso para Magistratura em 1.999 no Estado de Minas Gerais). Curso/Especialização (a – Escola Judicial Des. Edésio Fernandes, Curso de Formação Inicial, 353 horas-aulas; b – Atualização de Processo Civil, PUC MINAS/EJEF;; c – Curso Regional de Atualização em Justiça Infanto-Juvenil para Magistrados, EJEF; d – Perspectivas do Novo Código de Processo Civil, EJEF; e – Adoção Internacional e o Direito à Convivência Familiar, EJF/TJMG; f – Curso de Atualização Processo Civil, EJEF; g – Seminário de Estudos sobre o Novo Código Civil, EJEF; h – A criança e a Justiça Princípio da escuta forense infantil; EJEF; i – Formação de Formadores – Desenvolvimento Docente – Nível 1 – Módulo I – Sudoeste, ENFAM; j – Capacitação de

Tutores para a Educação On-Line, EJEJ; k – Formação de Formadores – Desenvolvimento Docente – Nível 01 – Módulo 2, ENFAM; l – Formação de Formadores – Nível 1, Módulo 3, ENFAM;; e m – Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes, ENFAM):. Pós-graduação (Processo Penal, Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Módulo IV:

Rafael Souza Cardozo. Rafael Souza Cardozo é Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), sendo juiz auxiliar da Vara da Infância e Juventude de Jaboatão dos Guararapes; Mestrando pela Escola Nacional de Formação de Magistrados (ENFAM/STJ); Integra o comitê de implantação do PJe Infracional e do Juízo 100% Digital do TJPE e é membro efetivo do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Estado de Pernambuco; Exerce o cargo de 1º Secretário do FONAJUV; Faz parte do corpo docente da Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE), com ênfase em Direito da Criança e do Adolescente, bem como possui o Curso de Formação de Formadores (FoFo) da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e faz parte do Banco Nacional de Formadores.